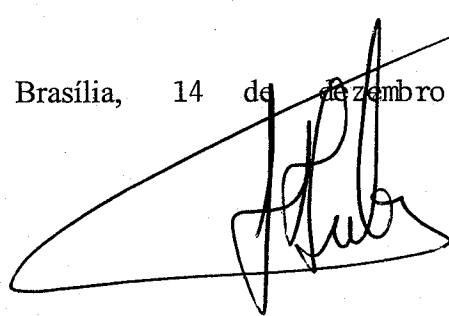


Mensagem nº 1.089

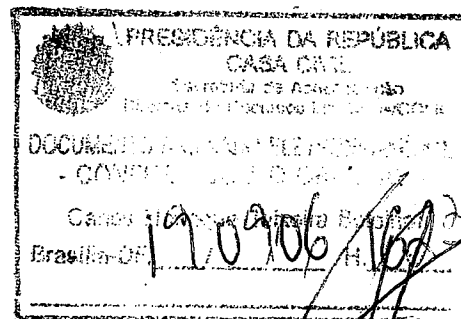
Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 2.556, de 22 de novembro de 2002, que renova, a partir de 24 de novembro de 2000, a permissão outorgada à Rádio Graúna de Palotina Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Palotina, Estado do Paraná.

Brasília, 14 de dezembro de 2006.

A large, stylized handwritten signature in black ink, likely belonging to the Minister of Communications, is written over the date. The signature is fluid and cursive, with a prominent loop at the end.

MC 00418 EM



Brasília, 4 de setembro de 2006.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência a inclusa Portaria, publicada no Diário Oficial da União do dia 16 de janeiro de 2003, pela qual foi renovada a permissão originariamente outorgada à RÁDIO GRAÚNA DE PALOTINA LTDA através da Portaria nº 252, de 20 de novembro de 1990, publicada no Diário Oficial da União do dia 24 subsequente, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Palotina, Estado do Paraná.
2. Cumpre ressaltar que os órgãos técnicos e a Consultoria Jurídica deste Ministério manifestaram-se sobre o pedido, considerando-o de acordo com a legislação aplicável e demonstrando possuir a entidade as qualificações necessárias à renovação da permissão, o que me levou a deferir o requerimento de renovação.
3. Esclareço que, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do Processo nº 53740.000530/02, que lhe deu origem.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa

PUBLICADO NO DIÁRIO	
OFICIAL DE	161 01/2003
Página:	99 Seção: 1
ANOTADO POR: <i>lidianne</i>	

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO**

PORTARIA Nº 2556 , DE 22 DE NOVEMBRO DE 2002.

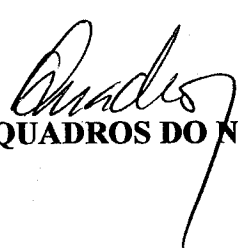
O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53740.000530/02, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 24 de novembro de 2000, a permissão outorgada à Rádio Graúna de Palotina Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Palotina, Estado do Paraná, cuja outorga foi deferida pela Portaria n.º 252, de 20 de novembro de 1980, publicada no Diário Oficial da União em 24 subsequente.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


JUAREZ QUADROS DO NASCIMENTO